



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1677

AUTÓGRAFO Nº 090/2015

PROJETO DE LEI Nº 098/2015

DATA 05/11/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 098/2015, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCINO OLEGÁRIO DINIZ NETO QUE "CRIA A FEIRA MUNICIPAL DO PEGUE OU DEIXE, COM INCENTIVOS À DOAÇÃO DE AGASALHOS, COBERTORES, BRINQUEDOS E SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Aprova:

Art. 1º. Fica o Município de Marechal Floriano autorizado a instituir a Feira Municipal do Pegue ou Deixe, com incentivo à doação de brinquedos, peças de vestuários e similares, com vistas a promover a solidariedade, estimulando a coleta de roupas, calçados, cobertas, brinquedos e artigos similares para suprir as necessidades de famílias e indivíduos carentes.

Parágrafo Único - A Campanha de que trata esta Lei será designada pela nomenclatura de "**Marechal Solidário**".

Art. 2º. Para participação do público em geral na Campanha da Feira Pegue ou Deixe, poderão ser instalados pontos de coletas em diversos locais da cidade para o recebimento dos materiais e posterior doação através da instalação de tendas nas diversas comunidades do Município.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos desta Lei poderá o Município se articular com outros órgãos e entidades públicas, além da iniciativa privada, como organizações não governamentais, associações sem fins lucrativos e religiosos, comércio, prestadores de serviços, entre outros.



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº 090/2015

LEI Nº 1.677

PROJETO DE LEI Nº 098/2015

DATA 05 / 11 / 2015


Art. 4º. As peças arrecadadas serão distribuídas pelos organizadores através da criação de feiras comunitárias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 14 de Outubro de 2015.


Juárez José Xavier
Presidente


Abrão Levi Kiffer
Vice-Presidente


Dório Alfredo Braun
Secretário

Projeto de Lei nº. 098/2015 – Autor: Vereador Alcino Olegário Diniz Neto